



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – segov@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9407 ou 9408 – Fax (22) 2768.1130
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 279/2020

Quissamã, 19 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO PESSANHA
Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
28735-000 – Quissamã – RJ

Assunto: **Construção de área de lazer na praia de João Francisco**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 234/2019, da Câmara Municipal de Quissamã, por meio do qual foi encaminhada a Indicação nº 125/2019, de autoria do Vereador José Borba Pessanha, que consultou sobre a possibilidade de construção de uma área de lazer na praia de João Francisco, informo a Vossa Excelência que os imóveis sugeridos pelo edil em sua indicação, situados nas quadras 308 e 309 das ruas Mário Vieira e Roberto Pinto Barcelos não fazem parte dos registros patrimoniais incorporados ao Patrimônio Público Municipal, tornando assim, impossível o atendimento do pleito em virtude da ausência de comprovação da titularidade da prefeitura em relação aos imóveis.

Informo, ainda, que foi verificada, pelo Setor de Patrimônio da prefeitura, a inexistência de outro espaço de propriedade municipal na praia de João Francisco para construção da referida área de lazer.

Em face do acima exposto, não será possível, nos termos propostos, o atendimento da indicação do edil. Contudo, seria viável mediante desapropriação de área, porém tal possibilidade não foi aventada pelo vereador.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita